



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ Nº 001– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONVÊNIO nº 001/2016**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Marliéria - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede à Praça JK, nº 106, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, brasileiro, portador do CPF nº 464.130.736-91 e C.I nº M-3.320.407 e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE, inscrita no CNPJ nº 07.489.428/0001-99, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **Jailma das Graças Soares**, portadora da C.I. nº MG-4.368.318, expedida pela SSP/MG e CPF nº 701.485.116-00, celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Convênio é o repasse financeiro para executar o “**Projeto Integração Comunidade e Parque**”, conforme projeto e plano de trabalho anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- Obriga-se a repassar à Conveniada o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto

deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;

- Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;

- Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como de direito for.

### **DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE**

- Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, exclusivamente para a manutenção das atividades da entidade, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho anexo a este convênio;

- Prestar contas mensalmente à Prefeitura Municipal e trimestralmente à Câmara Municipal de Marliéria da aplicação dos recursos públicos recebidos. Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE.

- A não prestação de contas de forma adequada acarretará na aplicação de sanção ao beneficiário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

A Prefeitura compromete-se a repassar o valor mensal de R\$ 1.382,18 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) totalizando a quantia de R\$16.586,16 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) até o dia 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único: O pagamento acima descrito fica condicionado a execução do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ Nº 001– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Os recursos financeiros necessários à execução deste convênio no valor total de R\$16.586,16 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

As despesas com a transferência de recursos correrão à conta da dotação orçamentária: 02.02.01..04.122.0108.2016-3.3.50.43.00 - F.72

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio vigorará de 01/01/2016 até 31/12/2016 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, no Diário Oficial do Município de Marliéria, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente Convênio também poderá ser rescindido de forma unilateral pelo Município de Marliéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio. E assim, justas e convenientes, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, comprometendo-se as partes as cumprirem-no em todas as cláusulas e condições.

Marliéria, 01 de Janeiro de 2016.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal

**Jailma das Graças Soares**  
Associação dos Amigos do Parque  
Estadual do Rio Doce

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

### CONVÊNIO nº 002/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARLIÉRIA - SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Marliéria - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede à Praça JK, nº 106, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, brasileiro, portador do CPF nº 464.130.736-91 e C.I nº M-3.320.407 e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ nº 02.265.083/0001-76, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **Denise Dias Soares**, portadora da C.I. nº MG-1.158.179, expedida pela SSP/MG e CPF nº 067.877.226-64, celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é o repasse financeiro para executar o “**Projeto Atendimento Básico ao Produtor**”, conforme projeto e plano de trabalho anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- Obriga-se a repassar à Conveniada o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ Nº 001– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;

- Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;

- Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como de direito for.

### **DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARLIÉRIA:**

- Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, exclusivamente para a manutenção das atividades da entidade, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho anexo a este convênio;

- Prestar contas mensalmente à Prefeitura Municipal e trimestralmente à Câmara Municipal de Marliéria da aplicação dos recursos públicos recebidos. Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria**.

- A não prestação de contas de forma adequada acarretará na aplicação de sanção ao beneficiário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

A Prefeitura compromete-se a repassar o valor mensal de R\$1.382,18 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) totalizando a quantia de R\$16.586,16 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) até o dia 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O pagamento acima descrito fica condicionado a execução do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros necessários à execução deste convênio no valor

total de R\$16.586,16 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

As despesas com a transferência de recursos

correrão à conta da dotação orçamentária: 02.02.01..04.122.0108.2016-3.3.50.43.00 - F.72

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Convênio vigorará de 01/01/2016 até 31/12/2016 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, no Diário Oficial do Município de Marliéria, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente Convênio também poderá ser rescindido de forma unilateral pelo Município de Marliéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio. E assim, justa e convenientes, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, comprometendo-se as partes as cumprirem-no em todas as cláusulas e condições.

Marliéria, 01 de Janeiro de 2016.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal

**DENISE DIAS SOARES**  
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria.

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

=====



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ N° 001– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### CONVÊNIO n° 003/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO FEMININA MARLIERENSE - SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Marliéria - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede à Praça JK, nº 106, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, portador do CPF nº 464.130.736-91 e C.I nº M-3.320.407 e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FEMININA MARLIERENSE**, inscrita no CNPJ nº 26.215.814/0001-37, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Ana **Maria Catarina de Roma Mota**, portadora da C.I. nº **8.582.941**, expedida pela SSP/MG e CPF nº **026.622.836-45**, celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é o repasse financeiro para executar o **“Projeto Secretária Todo Dia”**, e o **“Projeto Esporte e Lazer para a terceira Idade”** conforme projetos e planos de trabalho anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- Obriga-se a repassar à Conveniada o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;

- Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;

- Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade, em conformidade

com a legislação vigente, julgando-as como de direito for.

#### ASSOCIAÇÃO FEMININA MARLIERENSE :

- Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, exclusivamente para a manutenção das atividades da entidade, de acordo com os Projetos e Planos de Trabalho anexos a este convênio;

- Prestar contas mensalmente à Prefeitura Municipal e trimestralmente à Câmara Municipal de Marliéria da aplicação dos recursos públicos recebidos. Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome da **Associação Feminina Marlierense**.

- A não prestação de contas de forma adequada acarretará na aplicação de sanção ao beneficiário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

A Prefeitura compromete-se a repassar o valor mensal de R\$ 2.764,36 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) totalizando a quantia de R\$ 33.172,37 (trinta e três mil, cento e setenta e dois reais, trinta e sete centavos) até o dia 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O pagamento acima descrito fica condicionado a execução do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários à execução deste convênio no valor total de R\$33.172,37 (trinta e três mil, cento e setenta e dois reais, trinta e sete centavos).

As despesas com a transferência de recursos correrão à conta da dotação orçamentária:  
02.02.01..04.122.0108.2016-3.3.50.43.00 - F.72

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ Nº 001– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O presente Convênio vigorará de 01/01/2016 até 31/12/2016 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, no Diário Oficial do Município de Marliéria, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente Convênio também poderá ser rescindido de forma unilateral pelo Município de Marliéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio. E assim, justa e convenientes, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, comprometendo-se as partes as cumprirem-no em todas as cláusulas e condições.

Marliéria, 01 de Janeiro de 2016.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal

**Maria Catarina de Roma Mota**  
Associação Feminina Marlierense

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

PORTARIA N.º 001/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016

### NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para desempenharem as funções de membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do primeiro.

- 01- DILCÉIA MARTINS DA SILVA
- 02- GERSON QUINTÃO ARAÚJO
- 03- LUCIENE MALAQUIAS QUINTÃO
- 04- JÉSSICA BATISTA VIEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º **043/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014**.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria/MG, 04 de JANEIRO de 2016.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

### EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Seção II, art.81 e com a Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG.

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ERICO VERISSIMO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, maior capaz, inscrito no CPF sob o nº 058.614.286-03, portador da Cédula de Identidade nº MG – 13.258.799 SSP/MG, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, **04 DE JANEIRO DE 2016**

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL